



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Naturais e Exatas
Programa de Pós-Graduação Profissional em Matemática

Edital N. 01/2025

**Eleição para Coordenação do Mestrado em Matemática em Rede Nacional –
PROFMAT - UFSM**

A Comissão Eleitoral do PROFMAT (UFSM) convoca os docentes e discentes regulares do PROFMAT-UFSM para a eleição de Coordenador e Coordenador Substituto do Curso.

DA ELEIÇÃO

Art. 1º Conforme determina o Regimento do PROFMAT, O (a) Coordenador(a) e o(a) Coordenador(a) Substituto(a) serão escolhidos dentre os docentes permanentes do curso, eleitos através de voto simples majoritário dos docentes e discentes do curso.

DOS ELEITORES

Art. 2º Estarão aptos a votar para a Coordenação todos os docentes (permanentes e colaboradores) credenciados no PROFMAT-UFSM, bem como todos os discentes regularmente matriculados no curso.

Art. 3º A listagem dos eleitores aptos ao voto será divulgada na área de editais da página do PROFMAT:

DOS CANDIDATOS

Art. 4º Os candidatos a Coordenador(a) e Coordenador(a) Substituto(a) foram definidos a partir de consulta realizada por e-mail entre os dias 28 de julho e 01 de agosto de 2025.

§ 1º Estão concorrendo como chapa única para Coordenadora e Coordenadora Substituta, respectivamente, as docentes Karine Faverzani Magnago e Valéria de Fátima Maciel Cardoso Brum.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 5º O processo de votação será realizado por meio do “Sistema de Votação Eletrônica Helios” da UFSM, hospedado no endereço <https://helios.cpd.ufsm.br/>. Os votantes receberão um link de acesso para a eleição por meio de seus e-mails de cadastro no sistema da UFSM.

I - Apenas eleitores registrados conseguirão votar.

II - Os eleitores podem votar mais de uma vez, porém apenas o último voto será considerado.

III - As informações sobre o processo eleitoral serão divulgadas na página do PROFMAT-UFSM.

Art. 6º A votação terá início às 08:00 horas do dia 22 de agosto de 2025 e será encerrada às 17:00 horas do dia 22 de agosto de 2025.

Art. 7º O sigilo do voto é assegurado mediante o acesso à votação pela utilização do CPF do votante (sem pontos e traços).

Art. 8º O processo de apuração ocorrerá após a conclusão da votação, quando o Centro de Processamento de Dados encaminhar para a Comissão Eleitoral um arquivo em PDF retirado da página de eleição, com o resultado da votação informando:

I - O número absoluto de votos;

II - Votos em branco;

III - Votos nulos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com posterior análise e aprovação do colegiado do PROFMAT-UFSM.